



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete

N.1260.01.0026907/2019-29 /2020

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.258/2020.

Regulamenta a transferência de recurso estadual para manutenção e custeio das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, dispostas no inciso III do art. 93 da Constituição do Estado, no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais regulamenta a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio às Caixas Escolares mediante a elaboração de plano de trabalho e celebração de termo de compromisso, conforme disposto no Decreto Estadual nº 45.085, de 08 de abril de 2009.

Art. 2º - O montante de recursos financeiros destinados a cada caixa escolar será calculado de acordo com os valores *per capita* anuais constantes do anexo I.

§ 1º - Para as unidades de ensino que possuam número de alunos igual ou inferior a 300 (trezentos), a transferência de recursos financeiros se dará de acordo com valores fixos:

- a) R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) para unidades que possuem ensino fundamental, com até 300 (trezentos) alunos;
- b) R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) para unidades exclusivas de ensino médio, com até 200 (duzentos) alunos;
- c) R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais) para unidades exclusivas de ensino médio, com 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) alunos.

§ 2º - Para contratação de serviço de internet - conectividade - também será transferido anualmente o valor fixo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para todas as caixas escolares.

§ 3º - O montante anual de recursos financeiros destinados aos Centros de Apoio e Capacitação de Pessoas com Deficiência será de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

§ 4º - O montante anual de recursos financeiros destinados aos Centros/Escolas Estaduais de Educação Profissional será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 5º - O recurso de manutenção e custeio poderá ser acrescido, em conformidade com relatório técnico emitido pela Subsecretaria responsável, sempre que houver disponibilidade orçamentária, e considerando autorização do Subsecretário de Administração ou do Subsecretário de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 3º - Na hipótese do saldo total da transferência de recursos regulamentados por esta Resolução ultrapassar a 30% (trinta por cento) no exercício subsequente, poderá ser deduzida a parcela de saldo excedente do recurso a ser transferido durante o exercício subsequente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, 2020.

JULIA SANT'ANNA
Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I

Valores *per capita* anuais - Manutenção e Custeio

ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	VALOR PER CAPITA ANUAL
Alunos de pré-escola e do ensino fundamental	Regulares	R\$ 57,50
	Especiais/Indígenas e Quilombolas	R\$ 115,00
	Educação de Jovens e Adultos – EJA	R\$ 41,00
	Tempo Integral	R\$ 15,00
Alunos de ensino médio das escolas estaduais mistas	Regulares	R\$ 69,00
	Especiais/Indígenas e Quilombolas	R\$ 115,00
	Educação de Jovens e Adultos – EJA	R\$ 41,00
	Tempo Integral	R\$ 21,00
Alunos de ensino médio das escolas estaduais exclusivas	Regulares	R\$ 80,50
	Especiais/Indígenas e Quilombolas	R\$ 115,00
	Educação de Jovens e Adultos – EJA	R\$ 41,00
	Tempo Integral	R\$ 21,00



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretaria de Estado de Educação**, em 14/01/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10579994 e o código CRC 10F98772.

Referência: Processo nº 1260.01.0026907/2019-29

SEI nº 10579994